



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

8º (OITAVO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 045/2021

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº 75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por João César Frauches Pereira, portador da CNH nº 00043702494 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 045/2021**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do **Contrato 045/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$1.726.915,93 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil e novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

2.2 A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. 2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **14 de dezembro de 2024 e com término em 13 de junho de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as que seguem:

PROCESSO: 54671/2021
Folhas: 776 rub. 10000
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
2024				
Funcional Programática	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	68	1821	69	517
Fonte	500 – Rec. Não vinculados de impostos	501 – Outros Rec. Não vinculados	704 – Transf. Da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
2025				
Funcional Programática	15.451.0009.2.023		15.451.0009.2.023	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00		3.3.90.39.00.00.00	
Despesa	165		167	
Fonte	500 – Rec. Não vinculados de impostos		704 – Transf. Da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Irmãos Frauches Construções Ltda
João César Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:

CPF: 017.445.157-19

CPF: 320.233.837-49

PROCESSO: 5467/2021
Folhas: 777 rub. 1000
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA